LEI ORDINÁRIA Nº 591

de 27 de novembro de 2006

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. .

O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

60 - Secretaria Municipal de Saúde
60.102 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.305.0009-2.041 - Epidemiologia e Controle de Doenças

44.90.52 - 001 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
44.90.52 - 003 - Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 27 de Novembro de 2006.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 591/2006 - 27 de novembro de 2006

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em